



## **JUSTIFICATIVA TRATOR E IMPLEMENTOS**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aglutinação, em um único lote, dos seguintes bens a serem adquiridos mediante procedimento licitatório: (i) trator agrícola; (ii) distribuidor de calcário e adubo; e (iii) kit frontal de aço com concha.

A decisão pela unificação dos itens decorre de razões técnicas, operacionais e de economicidade, visando garantir a plena compatibilidade e o funcionamento integrado dos equipamentos, que são complementares e interdependentes no desempenho das atividades agrícolas a serem desenvolvidas pela aquisição dos itens.

Do ponto de vista técnico, destaca-se que tanto o distribuidor de calcário e adubo quanto o kit frontal com concha devem possuir estrutura, acoplamentos e especificações plenamente compatíveis com o trator a ser adquirido, de modo a assegurar o perfeito encaixe, o correto funcionamento hidráulico e mecânico, bem como a segurança e eficiência na operação. A aquisição fragmentada, em lotes distintos, poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os equipamentos, comprometendo a utilização conjunta, elevando custos de adaptação e gerando prejuízo à Administração.

Sob o aspecto operacional, a aquisição conjunta em um único lote permitirá a instalação e montagem adequadas dos implementos no trator, com garantia de compatibilidade técnica e responsabilidade única do fornecedor, evitando disputas sobre eventuais falhas de integração entre equipamentos de diferentes marcas ou fornecedores. Isso atende ao princípio da eficiência (art. 37 CF/1988), bem como ao dever de assegurar o melhor resultado para o interesse público.

Do ponto de vista econômico, a unificação em lote único reduz custos administrativos, evita duplicidade de garantias e simplifica o processo de aquisição, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos. Tal medida encontra respaldo no art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão ou a reunião de itens em lotes, desde que haja justificativa técnica e econômica, como a presente demonstra.

Ademais, a compatibilidade entre os equipamentos e a garantia de funcionamento integrado constituem exigência técnica indispensável ao atendimento do interesse público, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à segurança, eficiência e durabilidade do conjunto mecânico.



Dessa forma, a unificação dos itens em lote único mostra-se plenamente justificada e amparada nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ao Município de Elói Mendes a aquisição de um conjunto completo, compatível e funcional, apto a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

---

**Emerson Pereira Picheli Leonel**

**Secretário Municipal de Obras e Agricultura**